



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

**MANIFESTAÇÃO CONJUNTA**

**MANIFESTAÇÃO CONJUNTA Nº 03/2024 MME/MMA - OFERTA PERMANENTE DE ÁREAS  
- BACIAS DE CAMPOS E SANTOS**

**1. OBJETIVO**

Este documento representa a Manifestação Conjunta do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) em relação a 11 (onze) blocos do polígono do Pré-Sal, localizados na Bacia de Campos (Citrino, Larimar, Onix, Itaimbezinho e Jaspe) e na Bacia de Santos (Safira Oeste, Safira Leste, Amazonita, Ágata, Mogno e Ametista), cuja licitação foi autorizada pela Resolução nº 11/2023 do CNPE, visando sua inclusão em Oferta Permanente de Partilha de Produção.

A elaboração da presente manifestação conjunta atende ao art. 6º, §2º, da Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 17/2017 [1], e aos procedimentos estabelecidos na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2].

**2. REFERÊNCIAS**

- [1] Resolução CNPE nº 17, de 08 de junho de 2017 (SEI 0673793)
- [2] Portaria Interministerial MME/MMA nº 01, de 22 de março de 2022 (SEI 0673649)
- [3] Resolução CNPE nº 27, de 09 de dezembro de 2021 (SEI 0673795)
- [4] Ofício nº 1/2024/STM-CMA/STM/ANP-RJ (SEI 0908856)
- [5] Ofício nº 2/2024/STM-CMA/STM/ANP-RJ (SEI 0908858)
- [6] Ofício SEI nº 133/2024/DIBIO/ICMBio (SEI 0908861)
- [7] Ofício Circular nº 475/2024/MMA (SEI 0908864)
- [8] Parecer Técnico nº 192/2024/MMA (SEI 0908870)
- [9] Portaria GM/MMA nº 806/2023 (SEI 0909641)
- [10] Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SEI 0674457)
- [11] Portaria MMA nº 444/2014, de 17 de dezembro de 2014 (SEI 0829851)
- [12] Portaria MMA nº 445/2014, de 17 de dezembro de 2014 (SEI 0829855)
- [13] Portaria MMA nº 163/2015, de 08 de junho de 2015 (SEI 0829858)
- [14] Ofício nº 60/2024/SAG/ANP-RJ (SEI 0908883)
- [15] Parecer Nº 1/2024/SAG/ANP-RJ (SEI 0908887)
- [16] Portaria GM/MMA Nº 918, de 29 de dezembro de 2023 (SEI 0909640)
- [17] Shapefile das 11 áreas do Pré-Sal (SEI 0908888)

**3. INTRODUÇÃO**

A Resolução CNPE nº 17/2017 [1] estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações. A Resolução objetiva à atração de investimentos e ao aumento das reservas e da produção nacional de petróleo e gás natural, assegurando a observância das normas e procedimentos ambientais, de segurança operacional e das melhores práticas nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, de forma ambientalmente sustentável.

A Resolução CNPE 27/2021 [3] alterou a Resolução CNPE nº 17/2017 [1], autorizando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, por meio de ofertas permanentes, à exceção dos campos ou blocos na área do pré-sal e nas áreas estratégicas, que exigem uma determinação específica do CNPE.

De acordo com o art. 6º da Resolução CNPE nº 17/2017 [1], o planejamento de outorga de áreas deve levar em consideração as conclusões de estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a dar maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais. Para as áreas cujos estudos ainda não tenham sido concluídos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do MME e do MMA, nos termos do art. 6º, § 2º. Os procedimentos, critérios e prazos para essas manifestações foram disciplinados pela Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2].

Com base na Resolução CNPE 27/2021 [3], a ANP pretende incluir, no Sistema de Oferta Permanente de Partilha de Produção, 11 (onze) áreas do Pré-sal, cinco delas localizadas na Bacia de Campos (Citrino, Larimar, Onix, Itaimbezinho e Jaspe), e as demais, na Bacia de Santos (Safira Oeste, Safira Leste, Amazonita, Ágata, Mogno e Ametista). Tendo em vista que as áreas indicadas não foram objeto de estudo multidisciplinar de avaliação ambiental, a presente Manifestação Conjunta visa atender ao art. 6º, § 2º da Resolução CNPE nº 17/2017 para os blocos mencionados.

#### 4. ÁREA A SER OFERTADA

A Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2], em seu art. 2º, inciso I, estabelece que, após a definição dos blocos ou áreas a serem ofertadas de forma permanente pela ANP e, em se tratando de bacia sedimentar marítima, faz-se necessário solicitar pareceres do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, e, quando couber, de outros órgãos e entidades da administração pública.

No caso das áreas do Pré-sal autorizadas pela Resolução nº 11/2023 [1], a ANP fez as solicitações de informações ao IBAMA por meio do Ofício nº 1/2024/STM-CMA/STM/ANP-RJ [4], e ao ICMBio, pelo Ofício nº 2/2024/STM-CMA/STM/ANP-R [5]. Na ocasião, foram apresentados aos órgãos a relação de áreas em estudo (Tabela 1), e os arquivos *shapefile* [17] da Figura 1 – Áreas em Estudo no polígono do Pré-sal.

Tabela 1 – Relação das áreas em estudo no Pré-sal

Relação das áreas em estudo liberadas pela Resolução CNPE nº 11/2023		
Item	Áreas	Bacia
1	Citrino	Campos
2	Larimar	Campos
3	Onix	Campos
4	Itaimbezinho	Campos
5	Jaspe	Campos
6	Safira Oeste	Santos
7	Safira Leste	Santos
8	Amazonita	Santos
9	Ágata	Santos
10	Mogno	Santos
11	Ametista	Santos

## Áreas em Estudo no polígono do Pré-sal - Resolução CNPE 11/2023

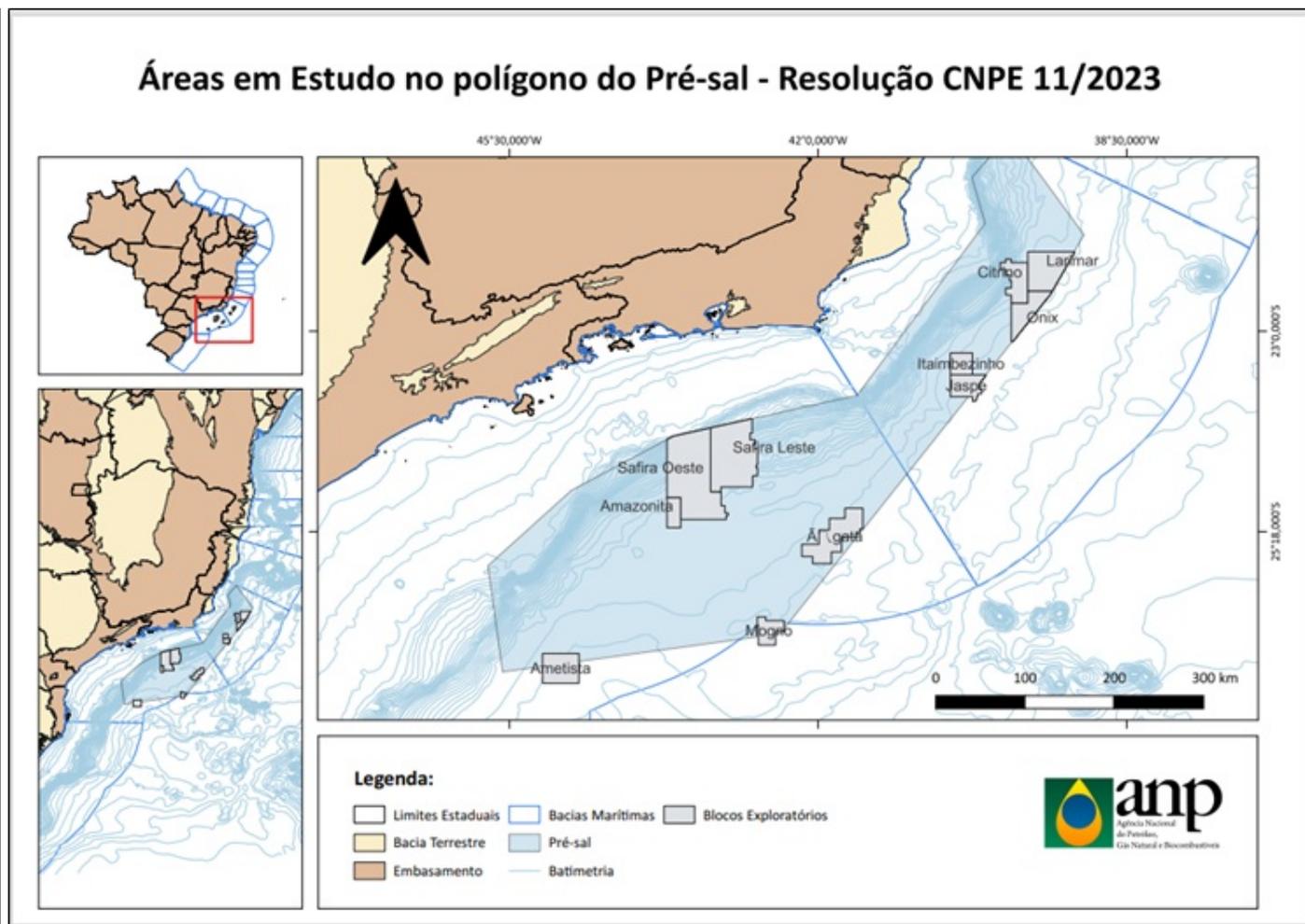


Figura 1 – Áreas em Estudo no polígono do Pré-sal

Em 01/04/2024, ICMBio se manifestou por intermédio do Ofício SEI nº 133/2024/DIBIO/ICMBio [6], informando que sua análise seria incorporada no parecer em elaboração pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás (GTPEG).

Em 06/05/2024, por meio do Ofício Circular Nº 475/2024/MMA [7], o MMA encaminhou o Parecer Técnico nº 192/2024/MMA [8], contendo a manifestação técnica da pasta, elaborada pelo GTPEG, criado a partir da Portaria GM/MMA Nº 806 [9], de modo a subsidiar a elaboração de manifestação conjunta a ser firmada pelo MMA e MME.

A presente Manifestação Conjunta observou as disposições do art. 4º e seus incisos, da Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2], em especial quanto à:

I - Exclusão de áreas dos blocos que tenham sobreposição com unidades de conservação, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 [10], excetuadas suas zonas de amortecimento e as Áreas de Proteção Ambiental (APA), que compõem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), conforme Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), cujas bases de dados georreferenciadas oficiais se encontram disponibilizadas no sítio do MMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

II - Indicação de sobreposição dos blocos com áreas de ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção, com base nas informações georreferenciadas disponíveis no Sistema de Avaliação do Risco de Extinção da Biodiversidade - SALVE, do ICMBio, a partir da Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção; (Portarias MMA nº 444/2014 [11], nº 445/2014 [12] e nº 163/2015 [13]); e

III - Indicação do potencial petrolífero.

Os demais critérios estabelecidos pelo art. 4º da Portaria não são aplicáveis à presente Manifestação Conjunta, por tratarem de aspectos relacionados a áreas e/ou blocos terrestres.

#### 4.1. Potencial petrolífero das Bacias de Campos e Santos

Os dados acerca do potencial petrolífero foram baseados na referência contida no Ofício nº 60/2024/SAG/ANP-RJ [14], e no Parecer nº 1/2024/SAG/ANP-RJ [15].

Para a classificação do modelo exploratório dos blocos, foram usadas as seguintes definições:

a) Elevado potencial: Áreas de Elevado Potencial de descobertas para gás natural e petróleo, com ênfase especial no potencial para a produção de gás natural, visando recompor as reservas nacionais e o atendimento da crescente demanda interna; e

b) Nova Fronteira: Áreas de Novas Fronteiras tecnológicas e do conhecimento, com o objetivo de atrair investimentos para regiões ainda pouco conhecidas geologicamente ou com barreiras tecnológicas a serem vencidas, possibilitando o surgimento de novas bacias produtoras.

De acordo com as informações encaminhadas pela Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SAG/ANP, na Bacia de Campos, os blocos Turmalina, Citrino, Larimar, Ônix e Itaimbezinho são classificados como Nova Fronteira exploratória, enquanto o bloco Jaspe é considerado de Elevado Potencial.

Os blocos **Citrino**, **Larimar** e **Ônix** têm oportunidades no play Pré-sal, mas o "fechamento" das oportunidades mais relevantes é estratigráfico ou misto, representando uma fronteira exploratória não testada no play Pré-sal.

O bloco **Itaimbezinho** tem apenas um prospecto com volume reduzido no play Pré-sal, com seu prospecto principal composto por complexos de canais Paleocênicos no Pós-sal.

Apenas o bloco **Jaspe** foi considerado como de Elevado Potencial, por possuir um prospecto bem definido no play Pré-sal tradicional com propensão a acumulação de hidrocarbonetos líquidos.

Na Bacia de Santos, o bloco **Ágata** foi considerado como Elevado Potencial por possuir pelo menos um prospecto bem definido, no modelo tradicional do play Pré-sal, com propensão a acumulação de hidrocarbonetos líquidos e de porte típico para a realidade atual desse play. Ainda assim, as estruturas mapeadas nesse bloco têm riscos de ocorrência de CO<sub>2</sub> por estarem no mesmo *trend* do prospecto Júpiter e outras acumulações com teores elevados de contaminação por CO<sub>2</sub>.

O bloco **Amazonita** foi considerado como Nova Fronteira devido às incertezas significativas de selo e de tipo de fluido do prospecto Amazonita, especialmente à luz dos resultados do prospecto Uirapuru vizinho a essa estrutura.

Os blocos **Safira Leste** e **Safira Oeste** foram considerados como Nova Fronteira por serem propensos a acumulações de gás natural (riscos de desenvolvimento e economicidade) e pelo risco de selo devido aos afinamentos de sal causados pela progradação Juréia.

O bloco **Ametista** foi considerado como Nova Fronteira por estar numa posição inexplorada e distal da bacia, sendo o play do prospecto Ametista uma variação não testada do play dos Carbonatos do Albiano da Bacia de Santos.

Apesar de conterem prospectos no play Pré-sal tradicional, o bloco **Mogno** se localiza numa porção fronteira e praticamente inexplorada da Bacia de Santos. Essa região carece de dados de poços relevantes para o aumento do sucesso geológico das estruturas mapeadas.

#### 4.2 Aspectos específicos apontados pelos órgãos ambientais consultados

Em seu Parecer Técnico nº 192/2024/MMA [8], o MMA registrou que em outubro de 2023, o GTPEG foi reinstalado no âmbito daquele Ministério por meio da Portaria GM/MMA nº806/2023 [9], com representantes do MMA, IBAMA e do ICMBio. A composição vigente do GTPEG foi estabelecida pela Portaria GM/MMA Nº 918 [16], de 29 de dezembro de 2023, e a avaliação contida no parecer foi resultado do trabalho de integrantes das seguintes entidades e unidades: Ibama, ICMBio, SBIO/MMA, SQA/MMA, SMC/MMA, SBC/MMA e SECEX/MMA.

Os seguintes elementos foram levados em consideração na análise: i) Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira; ii) Unidades de Conservação; iii) Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção e Sensíveis à atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural; iv) Áreas de concentração de atividade pesqueira; v) Experiência pretérita dos processos de licenciamento ambiental conduzidos pela DILIC/IBAMA; e vi) Conhecimentos setoriais do

ICMBio e do MMA. O parecer também trouxe as considerações do grupo para os futuros licenciamentos e a conclusão.

## i) Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira

Para a avaliação das áreas em estudo quanto a sobreposição com Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira, foi apresentado o mapa abaixo, onde se observa a sobreposição das áreas em avaliação a cinco Áreas Prioritárias: ZCM-92, ZCM-102, ZCM-103, ZCM-136, ZCM-137.

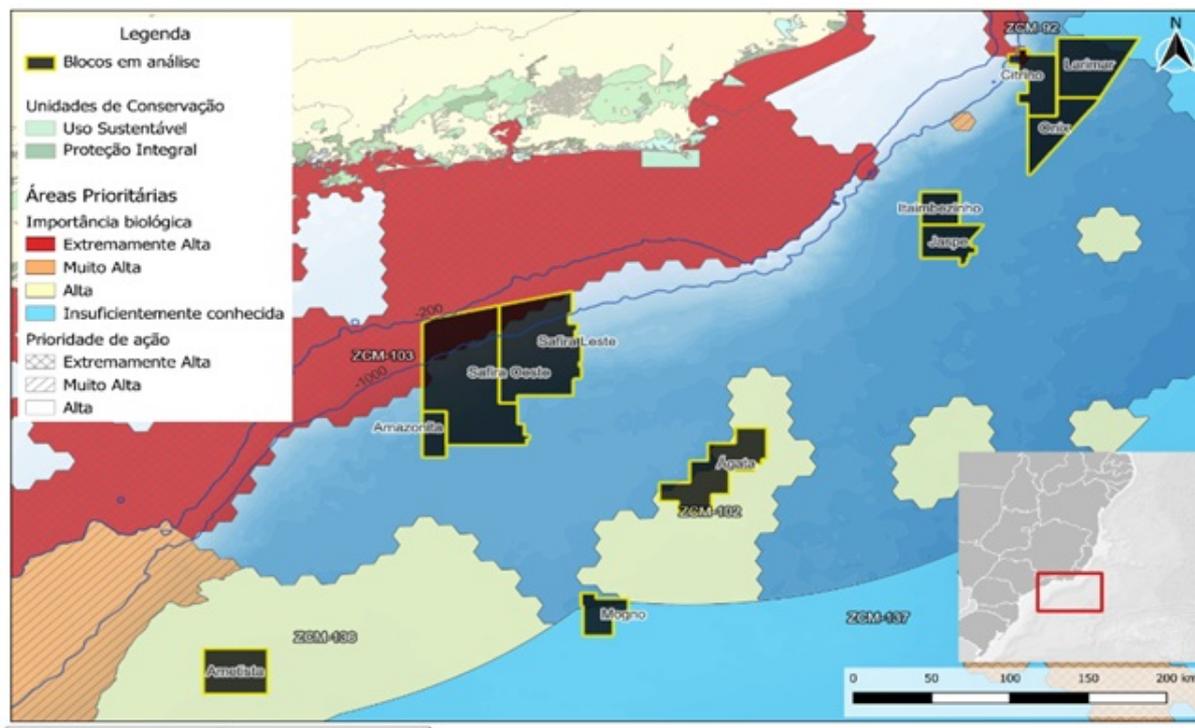


Figura 2: Sobreposição das áreas em avaliação com Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Figura importada do parecer GTPEG.

O bloco Citrino tem uma pequena porção de sua área inserida na ZCM-92, que apresenta importância biológica “extremamente alta”, e prioridade de ação também “extremamente alta”. As ações recomendadas para essa área foram “pesquisa”, como ação principal; e “realização de estudos sinérgicos no licenciamento”, como secundária.

O bloco Ágata está quase totalmente inserido na ZCM-102, que apresenta Importância Biológica “Alta” e Prioridade de Ação também “Alta”. As ações recomendadas para essa área foram “Realização de pesquisa em Biodiversidade e Geodiversidade” como ação principal; e não houve recomendação de ação secundária.

Os blocos Safira Leste e Safira Oeste têm uma porção de sua área inserida na ZCM-103, chamada “Talude Superior da Bacia de Santos”, que apresenta importância biológica “extremamente alta” e prioridade de ação também “extremamente alta”. As ações recomendadas para essa área foram “realização de estudos sinérgicos no licenciamento”, como ação principal; e “redução de impactos de atividades degradantes” e “pesquisa”, como secundária.

O bloco Ametista está totalmente inserido na Área Prioritária de ZCM-136, chamada “ZEE Externa Sul”, que apresenta Importância Biológica “Alta” e Prioridade de Ação também “Alta”. As ações recomendadas para essa área foram “fiscalização e controle de atividades ilegais”, como ação principal; e “pesquisa em biodiversidade e no mapeamento de habitats”, como secundária.

O bloco Mogno está quase totalmente inserido em Área Insuficientemente Conhecida. E uma porção norte do bloco Larimar também se encontra nessa Área ZCM-137.

## ii) Unidades de Conservação



dados utilizados para a análise foram retirados da plataforma da Global Fishing Watch – GFW, que possui um Acordo de Cooperação Técnica com o Governo Federal, executado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA.

A GFW utiliza uma tecnologia de combinação de diferentes dados, tais como: i) Rastreamento do sistema de identificação automática (AIS); Informações do Sistema de Monitoramento de Embarcações - VMS (intitulado no Brasil como Programa de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite – PREPS); e Detecção de luz noturna e detecção de estrutura absorvedora de radar (RAS), entre outros dados. Para a avaliação, foi realizado um corte temporal dos dados (i) entre os anos de 2011 e 2024, e (ii) entre janeiro de 2014 e janeiro de 2024.

A partir das informações levantadas, o GTPEG aponta que:

*“Com base nas informações apresentadas sobre a distribuição e intensidade das pescarias nos 11 blocos marítimos no último ano, é possível observar que, de maneira geral, esses blocos não exibem uma atividade pesqueira intensa. No entanto, merecem destaque os blocos Safira Oeste e Safira Leste, que demonstram uma maior atividade pesqueira, bem como uma diversificação mais ampla de modalidades de pesca em comparação com as outras áreas.*

*(...)*

*Embora a atividade pesqueira nos 11 blocos marítimos em análise possa não ser considerada intensa, é fundamental reconhecer a importância de certas áreas nos blocos Safira Oeste e Safira Leste, que se destacam como pontos de maior atividade e diversidade de espécies marinhas. Essa percepção é essencial para a avaliação de impactos ambientais, bem como para a mitigação e monitoramento dos impactos. Ademais, cabe destacar a importância desses blocos para a avaliação de risco. Essas observações são importantes para assegurar a conservação dos recursos pesqueiros a médio e longo prazo.”*

#### **v) Contribuições ao Licenciamento Ambiental**

As áreas propostas se encontram em uma região consolidada de exploração e produção de petróleo e gás offshore, tanto na camada pós-sal quanto na camada pré-sal. Os blocos estão divididos entre as bacias de Santos e Campos, respectivamente a primeira e a segunda maiores produtoras de petróleo do país.

As áreas em análise encontram-se sobrepostas a polígonos utilizados no licenciamento de atividades de perfuração [Áreas Geográficas das Bacias de Santos (AGBS) e Campos (AGBC)] ou próximas a blocos de exploração e campos de produção já licenciados nas bacias de Santos e Campos. A figura a seguir apresenta um mapa contendo as demais atividades petrolíferas que acontecem na região, considerando especificamente as tipologias de perfuração de poços e produção e escoamento de óleo e gás. Há outras atividades exploratórias que acontecem regularmente na região, mas não estão representadas no mapa, como as pesquisas sísmicas marítimas.

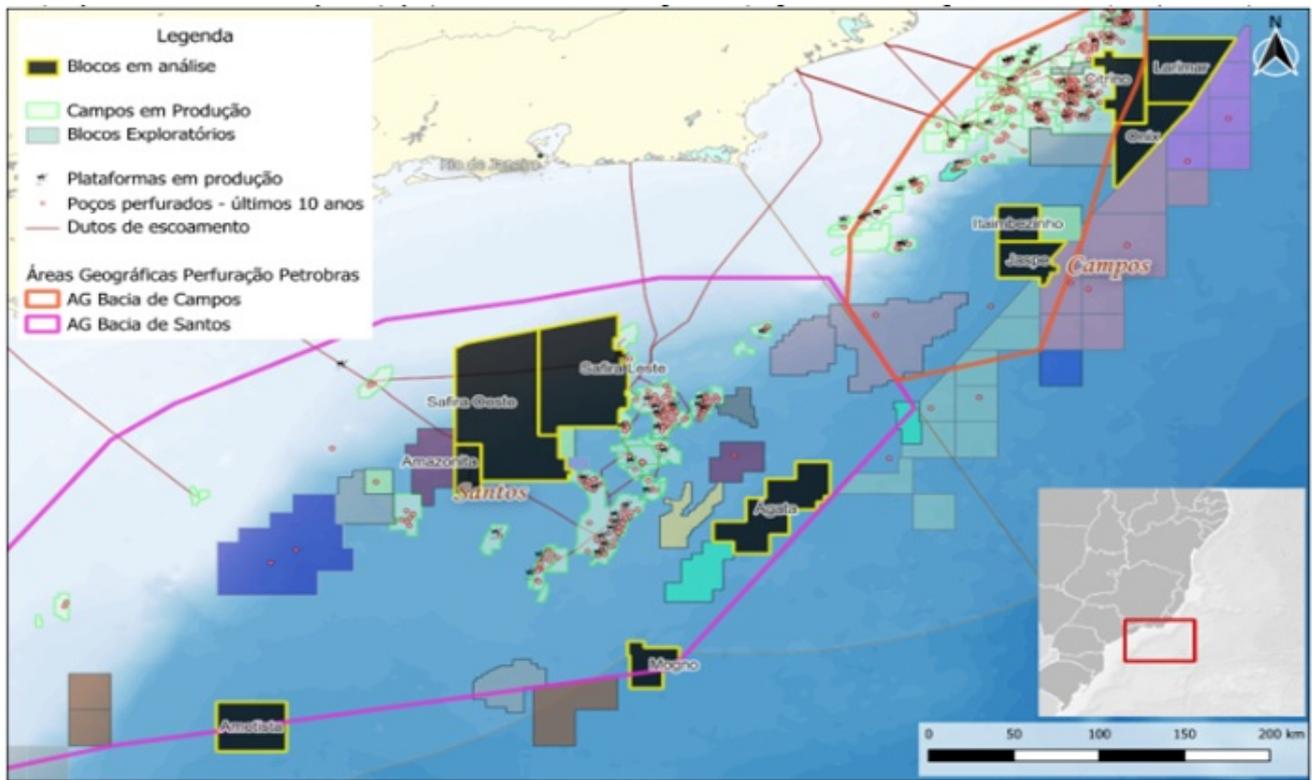


Figura 4: Situação da indústria de exploração e produção petrolífera nas bacias de Santos e Campos.

O mapa mostra os blocos exploratórios e campos de produção sob contrato com a ANP, além da localização das plataformas de produção atualmente em operação. É exibida ainda a localização dos poços perfurados desde 2015 na região e dos polígonos das Áreas Geográficas da Petrobras, nos quais a companhia tem licença ambiental para perfurar até 80 poços por ano.

Nos processos de licenciamento nesta região, tem sido dada especial atenção aos seguintes aspectos:

- Presença de bancos de corais de águas profundas na região do talude continental entre 200 e 1000 m de profundidade (região sobreposta pelas áreas Citrino, Safira Leste, Safira Oeste e Amazonita);
- Impactos sobre áreas de maior concentração de cetáceos na região do talude (entre 200 e 2000 m);
- Emissões de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes da queima de expressivos volumes de gás natural para geração de energia nas plataformas e eventuais emissões fugitivas;
- Impactos socioeconômicos diretos e indiretos, com destaque para a interferência com a atividade pesqueira;
- Riscos de vazamentos, especialmente na etapa de perfuração de poços; e
- Impactos cumulativos de muitas atividades concomitantes, incluindo pesquisas sísmicas, perfuração de poços e atividades de produção e escoamento de óleo e gás.

De forma geral, estes fatores, aspectos e impactos ambientais têm demandado o estabelecimento de medidas específicas para caracterização, monitoramento, mitigação e compensação. Com a consolidação das atividades petrolíferas nas bacias de Campos e Santos, foram desenvolvidas diversas iniciativas regionalizadas no contexto das medidas ambientais exigidas no licenciamento. Novos empreendimentos, sempre que possível, devem buscar se inserir de maneira harmônica nesse contexto, otimizando recursos e ampliando o escopo das iniciativas regionais.

Ressalta-se que a viabilidade ambiental da exploração e produção de petróleo e gás em qualquer área depende das condições específicas de cada projeto a ser elaborado. Como exemplo, empreendimentos que envolvam cenários acidentais com alta probabilidade de toque em áreas ambientalmente sensíveis podem ter sua licença ambiental indeferida caso não se mostrem capazes de proteger efetivamente tais áreas.

No que diz respeito aos riscos de acidentes com vazamento de óleo, as modelagens de dispersão desenvolvidas para os processos de licenciamento nas mencionadas áreas geográficas (AGBS e AGBC), que consideram cenários de pior caso (referentes ao *blowout* de poço ou afundamento de FPSO) durante 30 dias em dois períodos sazonais (janeiro a junho e julho a dezembro), indicam a possibilidade de toque na região costeira que se estende do sul do Estado da Bahia (Belmonte/BA) ao sul do Rio Grande do Sul, com diferentes

probabilidades (1 a 100%) e tempos mínimos de toque (37 a >1000 horas). A probabilidade de toque, assim como o tempo de toque e os volumes que podem atingir a costa, depende do local de origem, características do vazamento e condições meteoceanográficas. Contudo, nas modelagens realizadas destacam-se como pontos de maior atenção, por combinarem uma maior probabilidade de toque com menores tempo de toque, o litoral do Estado do Rio de Janeiro e partes do litoral de São Paulo e Santa Catarina. Nessa extensão da linha de costa passível de ser atingida em caso de vazamentos encontram-se diversas unidades de conservação e áreas de maior sensibilidade a vazamentos de óleo, como manguezais, de modo que é usualmente exigido o detalhamento de ações específicas para Proteção dessas Áreas Vulneráveis e da Fauna.

Destaca-se, ainda, o regular acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental pelo Ministério Público Federal e Estadual e por organizações da sociedade civil, com vistas à adequada execução e constante aprimoramento das medidas estabelecidas.

Para processos futuros de licenciamento nos blocos em análise, é importante considerar:

- Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. O planejamento da contingência deverá levar em consideração modelagens hidrodinâmicas de dispersão de óleo que utilizem o estado da arte do conhecimento científico sobre a região. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08;
- Mesmo inseridas em bacias com histórico de produção petrolífera, algumas áreas mais distantes da costa ainda são relativamente pouco conhecidas do ponto de vista da biodiversidade: Ametista, Ágata, Citrino, Mogno e Larimar. Especial atenção deverá ser dada às lacunas de conhecimento durante o processo de licenciamento ambiental;
- Há presença potencial de ecossistemas raros e sensíveis na região de talude e em áreas mais profundas (recifes de águas profundas), muito importantes para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos (inclusive a pesca) na região dos blocos Ametista, Amazonita, Citrino, Safira Leste e Safira Oeste;
- Há maior intensidade de pesca nos blocos Safira Leste e Safira Oeste. O licenciamento ambiental deve considerar essas atividades de maneira específica no processo de avaliação de impactos ambientais;
- Os blocos avaliados encontram-se em posição adjacente a áreas onde já ocorrem outras atividades petrolíferas. O licenciamento ambiental deve dar especial atenção para a avaliação de impactos sinérgicos e cumulativos nesses casos;
- Foi identificada a presença potencial de diversas espécies ameaçadas de extinção na área dos blocos propostos. O licenciamento ambiental deverá considerar de modo especial os impactos das atividades sobre essas espécies;
- O bloco Citrino apresenta uma pequena sobreposição a uma área prioritária para conservação da biodiversidade (ZCM-92) de alta sensibilidade para atividades de óleo e gás. De modo similar, o bloco Itaimbezinho está sobreposto a uma área definida como de baixa compatibilidade no PRIM-PGMar. É importante que, em futuros processos de licenciamento ambiental, se avalie, com rigor, os possíveis impactos do empreendimento na biodiversidade presente na área, caracterizada como pouco resiliente aos impactos dessa atividade.

## **vi) Conclusões sobre os blocos apresentados**

Os blocos propostos se encontram em área consolidada de exploração petrolífera. Não foi identificada sobreposição da área a ser ofertada com áreas protegidas existentes ou em processo de criação. É importante registrar, porém, que ao longo do litoral se encontram áreas de distribuição de espécies ameaçadas de extinção e unidades de conservação federais, estaduais e municipais que já estão sujeitas ao risco decorrente das operações petrolíferas offshore na região.

A análise identificou diversos aspectos relevantes que precisam ser adequadamente endereçados no licenciamento ambiental futuro nos blocos propostos. Em especial, a sobreposição com áreas prioritárias para conservação da biodiversidade ou áreas de distribuição de espécies ameaçadas pode ensejar uma avaliação mais rigorosa no licenciamento.

Foram identificados diversos aspectos de especial interesse ambiental nas áreas propostas, incluindo relevantes lacunas de conhecimento, mas sem identificação preliminar de situações de incompatibilidade.

Os riscos e os impactos ambientais das atividades a serem realizadas nas áreas analisadas podem ser gerenciados adequadamente no contexto do licenciamento ambiental federal, cabendo ao órgão licenciador a exigência das melhores tecnologias e práticas internacionais de desempenho e excelência no preparo da contingência a possíveis acidentes com derramamento de óleo.

Desta forma, não são solicitadas adequações nas áreas propostas, que podem ser ofertadas ao mercado pela ANP, considerando os alertas feitos neste documento

#### 4.3. Análise de sobreposição

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2], foi realizada a análise da eventual sobreposição das onze áreas do polígono do Pré-sal autorizadas pela Resolução nº 11/2023 do CNPE, localizadas na Bacia de e na Bacia de Santos, visando sua inclusão em Oferta Permanente de Partilha de Produção. Foi considerada a análise da eventual sobreposição com unidades de conservação e ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção, realizadas pelo GTPEG no Parecer Técnico [8], não se aplicando as demais análises de sobreposições através de geoinformações indicadas na Portaria, por se tratar de ambiente *offshore*.

#### 4.4 Áreas a serem ofertadas

Após análise dos comentários e recomendações apresentados pelo GTPEG, não foram efetuadas recomendação de ajustes nos limites das áreas em estudo (Citrino, Larimar, Onix, Itaimbezinho e Jaspe, localizadas na Bacia de Campos; Safira Oeste, Safira Leste, Amazonita, Ágata, Mogno e Ametista, na Bacia de Santos).

#### 5. CONCLUSÃO

Assim, as 11 (onze) áreas do polígono do Pré-sal autorizadas pela Resolução nº 11/2023 do CNPE para inclusão em Oferta Permanente de Partilha de Produção foram consideradas aptas, e estão em condições de serem ofertadas conforme apresentado na Tabela 1 – Relação das áreas em estudo no Pré-sal, e a Figura 1 – Áreas em Estudo no polígono do Pré-sal. **Apos análise conjunta, segundo os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos na Portaria Interministerial MME/MMA, nº 01/2022 [2], o MME e o MMA concordam com a inclusão das áreas de Citrino, Larimar, Onix, Itaimbezinho e Jaspe, localizadas na Bacia de Campos, Safira Oeste, Safira Leste, Amazonita, Ágata, Mogno e Ametista na Bacia de Santos, indicados na Tabela 1 – Relação das áreas em estudo no Pré-sal, e a Figura 1 – Áreas em Estudo no polígono do Pré-sal, consideradas aptas a serem ofertadas no âmbito da Oferta Permanente de Áreas para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, em observância à legislação aplicável.**

Ressalta-se que deverão ser observados os comentários e recomendações apresentados pelo GTPEG ao longo do Parecer Técnico nº 192/2024/MMA [9].

Por fim, as partes concordam com a publicação das informações contidas neste documento no sítio da ANP, assim como a íntegra do parecer contendo as manifestações do GTPEG, e demais documentos relacionados no item 2 – “Referências” desta Manifestação Conjunta

#### De acordo:

**Fernando Colli Munhoz**

Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia  
- Substituto

**João Paulo Capobianco**

Secretário-Executivo do Ministério do Meio  
Ambiente e Mudança do Clima



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Colli Munhoz, Secretário-Executivo Adjunto**, em 13/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Ribeiro Capobianco, Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0981105** e o código CRC **82DD07B2**.